3 ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO SESSÃO VIRTUAL DE 03 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL HABEAS CORPUS Nº 0807464-23.2022.8.10.0000 PROCESSO ORIGEM: 0800938-43.2021.8.10.0075 PACIENTE: Arlindo Pereira Costa Filho IMPETRANTE: José Maria Leite Lima (OAB/MA 5210) IMPETRADO: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Beguimão/MA Relator: Desembargador Francisco RONALDO MACIEL Oliveira EMENTA HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO, MILÍCIA PRIVADA E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGADA CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI. ORDEM DENEGADA. I - Deve ser mantida a prisão preventiva calcada em elementos concretos, os quais justificam a sua necessidade para garantir a ordem pública e havendo ainda a comprovação da materialidade delitiva e presentes os indícios de autoria, fundamenta-se, sobretudo, em razão da gravidade concreta da conduta perpetrada, tratandose da prática de homicídio qualificado, com extrema violência empregada contra a vítima. II - A prisão preventiva neste caso está assentada ante os indícios de autoria e materialidade conforme os depoimentos que apontam o reconhecimento do autor como um dos executores do crime, suspeito de integrar um grupo de extermínio que atua na baixada maranhense. III -Ordem denegada. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n° 0807464-23.2022.8.10.0000, em que figuram como partes os retromencionados, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justica do Maranhão, por votação unânime, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça- PGJ, em DENEGAR A ORDEM impetrada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram os Senhores Desembargadores Francisco RONALDO MACIEL Oliveira (relator), José Luiz Oliveira de Almeida (Presidente/vogal) e pelo Des. Vicente de Paula Gomes de Castro (vogal) Funcionou pela Procuradoria-Geral de Justiça, a Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes. Sessão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de 10 de novembro de 2022. São Luís, 10 de novembro de 2022. Desembargador Francisco RONALDO MACIEL Oliveira Relator (HCCrim 0807464-23.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, 2º CÂMARA CRIMINAL, DJe 16/11/2022)